



ADVERTÊNCIA

O Município de Lagoinha/SP **ADVERTE** todas as licitantes interessadas que não hesitará em aplicar as penalidades cabíveis às pessoas jurídicas que descumprirem as obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da *Ata de Registro de Preços*, do instrumento convocatório e demais anexo.

Ressalta-se que o presente procedimento licitatório será processado **pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, razão pela qual a licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições ofertadas, inclusive quanto aos valores, prazos, quantitativos, qualidade e demais exigências previstas no edital.

Assim, as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e lances de forma responsável, séria e consciente, com plena ciência de que poderão ser convocadas para o fornecimento/prestação dos serviços registrados, devendo possuir capacidade operacional e financeira para cumprir integralmente as obrigações assumidas.

Ratificamos, portanto, a necessidade de que as propostas sejam formuladas com observância da realidade de mercado e da efetiva capacidade de execução do objeto, evitando-se ofertas inexequíveis ou reduções de preços incompatíveis com o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, prevenindo transtornos futuros tanto para a Administração Pública quanto para a futura detentora da Ata de Registro de Preços.

Assinado de forma
digital por FABIANA
CRISTINA DE
PAULA:36365886802
2

Fabiana Cristina de Paula
Diretora de Licitações e Contratos – Agente de Contratação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

EDITAL Nº 067/2026

SEI Nº: 3526308.410.00001050/2026-80

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP

CONDIÇÃO	DEFINIÇÃO
Órgão gerenciador	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP
Julgamento	Maior percentual de desconto por item Adjudicação -
Modo de disputa	Aberto. Intervalo mínimo de 0,01 ponto percentual de desconto.
Plataforma	BNC — https://bnccompras.com/
Recebimento das propostas	De 06/10/2026 até 26/10/2026
Abertura da sessão	26/10/2026 às 9h30min - horário de Brasília.
Valor estimado total	R\$ 430.890,30
Desconto mínimo	-
Participação	<u>Ampla concorrência, com tratamento favorecido às ME/EPP, sem prioridade local e regional, nos termos deste edital.</u>
Vigência da ata	01 ano a partir da assinatura, prorrogável por igual período se comprovada a vantagem dos preços.
Subcontratação	Não permite subcontratação.
Adesões	Não admitidas adesões por órgãos ou entidades externos ao Município.
Contato	fabiana.licitacao@lagoinha.sp.gov.br — (12) 3647-9600.

O Município de Lagoinha/SP, CNPJ nº 45.167.111/0001-25, com sede na Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista, Lagoinha/SP, torna pública a realização deste pregão eletrônico, regido pela Lei nº



14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 072/2023, pelo Decreto Municipal nº 44, de 21 de maio de 2025, e pelas condições deste edital e seus anexos.

1.0 DO OBJETO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1.** O objeto é o descrito no preâmbulo, especificado no Termo de Referência, que integra este edital como **Anexo I**, com os respectivos quadros apresentados.
- 1.2.** A licitante poderá disputar um ou mais lotes, devendo contemplar integralmente os componentes de cada lote.
- 1.3..** O registro não obriga à contratação integral nem assegura consumo mínimo, mensal ou pagamento por disponibilidade. Cada contratação dependerá de necessidade, saldo, autorização, disponibilidade orçamentária e empenho prévio.
- 1.5** As unidades da Prefeitura utilizarão os saldos municipais gerenciados pela Secretaria de Serviços Planejamento e Obras. Não serão admitidos preços distintos por local de entrega, embalagem ou tamanho de lote, serviço nem propostas com cobertura inferior ao total estimado do lote escolhido.
- 1.7.** Os valores equivalentes usados no julgamento não substituem os limites e as regras de utilização do registro. O desconto incidirá em cada atendimento.
- 1.8.** É vedada a duplicidade de cobertura com ata de mesmo objeto durante sua vigência fora das hipóteses legais.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** Poderão participar pessoas jurídicas com atividades compatíveis com os lotes pretendidos e credenciados na plataforma BNC, que atendam às exigências deste edital. A participação **não** está restrita a empresas sediadas em Lagoinha ou na região.
- 2.2.** A licitante responsabiliza-se pela utilização de suas credenciais, pelas transações em seu nome e pela atualização de seus dados. Deverá acompanhar as mensagens e os avisos do sistema durante o certame.
- 2.3.** Não poderão participar os sujeitos alcançados pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os impedidos por sanção eficaz e aplicável ao ente contratante, os declarados inidôneos, os agentes públicos do órgão e as pessoas que mantenham os vínculos vedados com dirigentes ou agentes que atuem na licitação, gestão ou fiscalização, inclusive cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau.
- 2.4.** É vedada a participação de controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si e de pessoas condenadas, com trânsito em julgado nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados.
- 2.5.** A tentativa de contornar sanções por interposta pessoa será apurada em diligência e procedimento próprio. A mera existência de processo sancionador sem decisão eficaz, de grupo econômico ou de débito de outra empresa não gera impedimento automático.
- 2.6.** Será admitida a participação em consórcio, quando couber, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante compromisso de constituição, indicação da empresa líder e responsabilidade solidária. Cada integrante apresentará sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, admitido o somatório de experiências técnicas compatíveis. É vedada a participação simultânea de consorciada isoladamente ou em outro consórcio no mesmo certame. A constituição e o registro serão comprovados antes da assinatura da ata.
- 2.7.** As cooperativas poderão participar quando atendidos o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a compatibilidade de seu regime com a execução. Os benefícios de pequeno porte somente serão aplicados aos sujeitos legalmente equiparados e que comprovem os requisitos pertinentes.

3.0 DO TRATAMENTO ÀS ME E EPP



- 3.1. Serão assegurados os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme as regras deste edital.
- 3.2. A licitante declarará seu enquadramento e que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta para enquadramento como EPP, observada a forma de cálculo legal. O enquadramento deverá ser comprovado por declaração e certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente do registro competente. A condição de optante pelo Simples Nacional, isoladamente, não substitui a comprovação.
- 3.3. Há lote exclusivo até R\$ 80.000,00: todos os lotes, considerados como unidades autônomas de adjudicação, superam esse limite. Os componentes não constituem itens adjudicáveis separadamente.
- 3.4. Não será estabelecida cota reservada. A manutenção com fornecimento e aplicação de componentes constitui solução funcionalmente integrada, cuja divisão entre fornecedores poderia provocar incompatibilidade de serviços, bens, atrasos, sobreposição de responsabilidades e dificuldades de garantia. A não separação da cota fundamenta-se no art. 49, III, da LC nº 123/2006.
- 3.5. As ME/EPP apresentarão toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que com restrição. Será assegurado prazo de cinco dias úteis, contado da declaração da vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes.
- 3.6. A ausência de regularização no prazo acarretará perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis e da convocação de remanescentes. A prerrogativa não abrange ausência de habilitação jurídica, técnica ou econômico-financeira.
- 3.7. Encerrados os lances, se a melhor oferta **não** for de ME/EPP beneficiária, serão consideradas em empate ficto as propostas de ME/EPP com preço equivalente até 5% superior ao da primeira colocada. O preço equivalente será calculado sobre a mesma base: $V = B \times (1 - D/100)$, em que B é a base estimada do lote e D é o desconto ofertado.
- 3.8. A ME/EPP **melhor classificada nessa faixa será convocada** para, em cinco minutos, oferecer desconto superior ao da primeira colocada. Em caso de desistência ou silêncio, serão convocadas as demais beneficiárias na ordem de classificação; havendo equivalência entre elas, será realizado sorteio para definir a ordem de exercício do direito.
- 3.9. A faixa de **05%** será calculada sobre preços equivalentes, e **não** por adição ou subtração de cinco pontos percentuais de desconto. Se a melhor oferta já pertencer a ME/EPP beneficiária, não haverá esse desempate favorecido.
- 3.10. Encerrado o procedimento de empate ficto, será verificada a prioridade local e regional, quando houver, com registro separado dos dois institutos. Os benefícios não dispensam desconto mínimo, exequibilidade, habilitação e atendimento integral do lote.

4.0 DA PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL – QUANDO COUBER

- 4.1. Quando for aplicada a prioridade regional, prevista no **Decreto Municipal nº 44/2025**, para fomentar o desenvolvimento econômico e social local e regional e a participação dos pequenos negócios na manutenção da frota, preservadas a qualidade, a segurança e a capacidade de execução.
- 4.2. Considera-se âmbito local o Município de Lagoinha/SP. O âmbito regional compreende Lagoinha, Caçapava, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, São Luiz do Paraitinga, Taubaté, Tremembé, Aparecida, Cunha, Guaratinguetá, Ubatuba e São José dos Campos.
- 4.3. As ME/EPP localizadas no âmbito local ou regional terão prioridade se seu preço final equivalente for até 10% superior ao menor preço válido ofertado por empresa situada fora dessa delimitação, observados o art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e as condições do decreto. A ME/EPP com sede em Lagoinha que atenda à condição terá preferência sobre as demais concorrentes.
- 4.4. Para o cálculo, utilizar-se-á a base referencial total do lote, idêntica para todas as licitantes. Preço equivalente = base referencial $\times (1 - \text{desconto}/100)$. Limite regional = menor preço equivalente válido de empresa de fora da região $\times 1,10$.
- 4.5. A prioridade será apurada sobre propostas válidas, após a etapa de lances e o desempate da LC nº 123/2006. Havendo beneficiária local apta, será selecionada a de maior desconto nessa categoria; inexistindo beneficiária local apta, será selecionada a beneficiária regional de maior desconto. Na



ausência dos pressupostos territoriais ou de preço, prevalecerá a ordem de maior desconto. Empates dentro da mesma categoria observarão o item 07.

4.6. A aplicação preservará o limite de 10% do melhor preço válido previsto na LC nº 123/2006. Não será promovida a substituição de proposta mais vantajosa por proposta que ultrapasse esse limite, ainda que a comparação isolada com empresa externa à região permitisse margem superior.

4.7. A localização será demonstrada por CNPJ e atos cadastrais ou empresariais pertinentes ao estabelecimento licitante; a prioridade local exige sede em Lagoinha. Endereço de correspondência, representante ou simples indicação de oficina não bastam. A condição de ME/EPP será verificada.

4.8. A margem não permite aumentar preço, reduzir o desconto ofertado ou dispensar o mínimo de 7,86%. Por exemplo, desconto externo de 20% gera preço equivalente de 80% da base; o limite de 10% resulta em 88% da base, equivalente a desconto de 12%, e não a desconto de 10%.

4.9. A preferência não constitui exclusividade territorial.

4.10. O pregoeiro registrará os enquadramentos, as localizações, os descontos, os preços equivalentes, as margens e a classificação resultante. Eventual limitação de automação da plataforma não altera as regras; a memória de cálculo será divulgada a todos antes da decisão.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão encaminhadas **exclusivamente na plataforma BNC** até a data e o horário indicados no preâmbulo, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão.

5.2. A licitante informará um único percentual de desconto por lote, com até duas casas decimais, aplicável uniformemente a peças e mão de obra. A parametrização da plataforma deverá refletir maior desconto por lote, sem transformar o teto financeiro de peças em preço unitário de peça fictícia.

5.3. A proposta deverá abranger todos os custos necessários à execução, inclusive tributos, encargos, ferramentas, equipamentos, logística, segurança, destinação de resíduos, testes e garantia, vedada taxa adicional de administração ou intermediação.

5.4. A validade da proposta será de, no mínimo, sessenta dias a partir da apresentação. Os preços e os descontos são de responsabilidade da licitante; erro sanável poderá ser corrigido sem redução do desconto nem alteração da substância da oferta.

5.5. A proposta final conterá identificação da empresa, lotes, desconto, todas as informações necessárias e solicitadas, e declarações do **Anexo III**. A identificação das marcas e códigos ocorrerá em cada orçamento, de acordo com o diagnóstico, sem indicação de marca única para todos os componentes.

5.6. **Não haverá apresentação de amostras.** A conformidade dos itens e dos serviços será verificada no orçamento, na execução e no recebimento, conforme o TR.

5.7. A apresentação da proposta implica aceitação das condições de execução, dos prazos e das garantias, sem prejuízo do direito de impugnação e dos recursos legais. Declarações **inexatas serão apuradas em procedimento próprio.**

6.0 DA SESSÃO PÚBLICA E DOS LANCES

6.1. A sessão será conduzida pelo pregoeiro e equipe designados. A comunicação ocorrerá no campo próprio do sistema, com registro dos atos e publicidade aos participantes.

6.2. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, mediante motivação, aquelas com vícios insanáveis. A classificação inicial não impede a verificação posterior da conformidade.

6.3. Os lances serão expressos em percentual de desconto por lote. Cada novo lance deverá ser superior ao último desconto da própria licitante e respeitar o intervalo mínimo de **0,01 ponto percentual**, aplicável aos lances intermediários e ao lance que superar a melhor oferta. A critério do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, durante a sessão pública, o referido intervalo poderá ser alterado, mediante justificativa, com vistas a assegurar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo a alteração devidamente registrada em ata.



6.4. O intervalo será fixo durante a sessão. O percentual mínimo de desconto não se confunde com o intervalo de lances. A ordenação será decrescente: maior desconto corresponde à melhor oferta, ressalvados os benefícios previstos neste edital.

6.5. O modo aberto terá etapa inicial de dez minutos, prorrogada automaticamente por dois minutos quando houver lance nos últimos dois minutos. As prorrogações suceder-se-ão enquanto houver novos lances no período, inclusive intermediários.

6.6. Encerradas as prorrogações, o sistema divulgará a classificação. Durante a disputa serão divulgados os descontos sem identificação das licitantes. Ofertas idênticas observarão a ordem de registro, ressalvado o desempate legal quando cabível.

6.7. A licitante que não apresentar lance concorrerá com sua proposta inicial. Lance manifestamente inconsistente será tratado pelo pregoeiro com registro de motivação e observância dos recursos operacionais da plataforma, sem alteração arbitrária da competição.

6.8. Se o sistema permanecer acessível às licitantes durante desconexão do pregoeiro, os lances poderão continuar. Persistindo a desconexão por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato e da retomada na plataforma.

6.9. Concluídos os lances, aplicar-se-ão o empate ficto, a prioridade local e regional e os critérios legais de desempate. A classificação resultante será disponibilizada antes da negociação e da habilitação.

7.0 DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO.

7.1. O julgamento observará o maior desconto por lote, a incidência uniforme sobre peças e serviços, a correção dos cálculos, o mínimo exigido, a compatibilidade técnica e a exequibilidade dos dois componentes.

7.2. Havendo empate efetivo, serão aplicados sucessivamente os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final, desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e programa de integridade, conforme a regulamentação aplicável. Persistindo o empate, serão observadas as preferências do § 1º desse artigo e, esgotadas, sorteio público.

7.3. O pregoeiro poderá negociar melhoria do desconto com a licitante classificada em primeiro lugar. A negociação será registrada no sistema. Se a oferta permanecer inaceitável, será examinada a subsequente, com reaplicação dos benefícios quando cabível.

7.4. A proposta ajustada e os documentos solicitados deverão ser enviados em **duas horas** da convocação, prorrogáveis mediante justificativa aceita. A comunicação de conclusão do envio não afasta diligências legalmente admitidas.

7.5. Índícios de inexecuibilidade serão submetidos a diligência, com solicitação de custos da mão de obra, condições de aquisição das peças e demais elementos pertinentes. O desconto elevado, isoladamente, não autoriza a rejeição automática. Não serão aplicados a este objeto comum os percentuais específicos de obras e serviços de engenharia sem o correspondente enquadramento.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que permaneçam abaixo do desconto mínimo após negociação, apresentem vícios insanáveis, contrariem as especificações ou não demonstrem exequibilidade quando exigida. Erros sanáveis serão corrigidos sem redução do desconto ou alteração substancial.

7.7. **A conferência de impedimentos abrangerá cadastros oficiais, inclusive CEIS, CNEP, relação de apenados do TCEP e consulta consolidada do TCU. Índícios de burla serão submetidos a diligência e manifestação da interessada antes de decisão restritiva.**

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação será exigida da licitante vencedora provisória, na forma do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e no prazo do item 7.4. Documentos disponíveis em sistemas oficiais poderão ser verificados diretamente.

8.2. Habilitação jurídica: registro do empresário individual; CCMEI para o microempreendedor individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações ou consolidação para sociedade



empresária; registro civil e administradores para sociedade simples; autorização para funcionamento no País, quando exigível, para sociedade estrangeira. A representação será comprovada por ato societário ou procuração e identificação do signatário, anexar documento de identificação.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; inscrição estadual e municipal pertinentes ao objeto, quando exigíveis; regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive contribuições sociais e dívida ativa; regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede, relacionadas às atividades contratadas; regularidade do FGTS; e certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas.

8.4. A isenção ou inexistência de cadastro ou tributo será comprovada por documento idôneo. O MEI observará as dispensas legais. Às ME/EPP aplica-se o prazo de regularização do item 3.5.

8.5. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade indicada ou, se omissa, emitida há até sessenta dias. Havendo mais de um sistema judicial necessário à cobertura da comarca, serão apresentadas as certidões complementares pertinentes. A recuperação judicial ou extrajudicial não implicará exclusão automática, devendo ser demonstrada a aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações nos termos da legislação e da decisão judicial aplicável.

8.6. Não serão exigidos índices econômico-financeiros, faturamento mínimo ou percentuais de capital ou patrimônio líquido sem previsão objetiva e justificação no processo. É vedada a criação de critério de habilitação durante a sessão.

8.7. Qualificação técnico-operacional: um ou mais atestados de pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem execução satisfatória de manutenção de características semelhantes às parcelas relevantes do lote/item, com complexidade equivalente ou superior..

8.8. Será admitido somatório de atestados e utilização de um mesmo documento para mais de um lote quando comprovada a compatibilidade.

8.9. A licitante apresentará relação dos profissionais, instalações e principais equipamentos que disponibilizará, com declaração de compatibilidade com os lotes/itens e de disponibilidade no início da execução. Não se exige propriedade prévia de oficina ou equipamentos nem vínculo empregatício como única forma de disponibilização dos profissionais.

8.10. As atividades efetivamente sujeitas à regulamentação profissional deverão ser executadas por profissionais legalmente habilitados. Não se exige registro em conselho estranho à manutenção da frota nem documento profissional sem relação com as atividades do lote. Os documentos operacionais e licenças legalmente necessárias deverão estar disponíveis antes do início dos respectivos serviços.

8.11. Serão apresentadas as declarações em anexos, incluindo pleno conhecimento do objeto e dos critérios de preços, cumprimento das reservas legais de cargos e inexistência de trabalho vedado. A ficha cadastral e a declaração societária dos Anexos V e VII terão finalidade cadastral e de verificação, admitido saneamento de falhas formais.

8.12. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, serão admitidas diligências para complementar informações relativas a documentos apresentados e apurar fatos existentes na abertura do certame, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. Falhas que não alterem a substância e a validade jurídica poderão ser saneadas por decisão fundamentada.

8.13. A ausência de documento obrigatório ou o não atendimento de requisito material, após as diligências cabíveis, acarretará inabilitação. Será examinada a próxima proposta na ordem resultante deste edital, resguardados os benefícios legais.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.14 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.15 Qualificação Técnico Operacional

8.16 Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, expedido(s) em nome da licitante ou de sua sucedida, original ou cópia autenticada, fornecido(s) pela(s) contratante(s); esse(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do objeto,



com indicação do quantitativo fornecido.

8.16 DA TRANSPARÊNCIA SOCIETÁRIA, RESPONSABILIDADE DO GRUPO ECONÔMICO E COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS:

8.17 DA RESPONSABILIDADE DO GRUPO ECONÔMICO E FRAUDE (COMBATE AO "CNPJ DE PRATELEIRA"):

8.18 Caso a licitante pertença a grupo econômico, de fato ou de direito, no qual outras empresas controladas, controladoras ou coligadas possuam débitos tributários com o Município de Lagoinha/SP, ou tenham sido penalizadas com suspensão ou declaração de inidoneidade, a Administração poderá, mediante processo administrativo assegurado o contraditório, proceder à desconsideração da personalidade jurídica para fins de habilitação, com base no Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

8.19 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (ENCONTRO DE CONTAS):

8.20 Fica facultado à Administração Municipal de Lagoinha/SP, consultada a Secretaria de Fazenda e Procuradoria, realizar a compensação entre os créditos devidos à CONTRATADA e eventuais débitos de natureza tributária ou não tributária desta, ou de empresas integrantes do mesmo grupo econômico (em caso de abuso da personalidade), vencidos e exigíveis perante a Fazenda Pública Municipal, nos termos do art. 368 do Código Civil e em observância ao princípio da indisponibilidade do interesse público."

8.21 DA COMPENSAÇÃO

8.22 As partes reconhecem e concordam que, na hipótese de existirem créditos e débitos líquidos, certos e exigíveis entre elas, estes poderão ser compensados nos termos do art. 363 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), extinguindo-se as obrigações correspondentes até o limite do valor do crédito contraposto.

Parágrafo Primeiro – A compensação dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que a parte credora possua crédito líquido, certo e exigível perante a parte devedora observada as restrições legais e contratuais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Não serão admitidos créditos para fins de compensação que:

I. Sejam ilíquidos, incertos ou ainda não vencidos;

II. Estejam sujeitos a condição suspensiva ou resolutiva, salvo se expressamente reconhecidos pelas partes;

III. Sejam de natureza indisponível, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – A compensação poderá ser operacionalizada em qualquer época, inclusive após eventual pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que cumpridos os requisitos legais, observando-se os efeitos previstos em lei quanto à ordem de pagamento de créditos e demais formalidades.

Parágrafo Quarto – As partes declaram que consentem, desde já, na utilização de valores eventualmente retidos, depositados ou a depositar, para fins de compensação entre seus respectivos créditos e débitos, observado o disposto nesta cláusula e na legislação vigente.

Apresentar "Declaração de Transparência Societária e Fiscal (Grupo Economico)", conforme **ANEXO VII**.

9.0 DOS RECURSOS



9.1. A intenção de recorrer do julgamento ou da habilitação deverá ser manifestada imediatamente no sistema, em prazo não inferior a dez minutos disponibilizado pelo pregoeiro, sob pena de preclusão. A apreciação do mérito ocorrerá na fase própria.

9.2. As razões serão apresentadas em três dias úteis, contados na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação ou da divulgação da interposição, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

9.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em três dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá em até dez dias úteis do recebimento dos autos.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final, na forma do art. 168. O acolhimento invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Razões e contrarrazões serão protocoladas no campo próprio da BNC.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A adjudicação será por lote/item, com identificação do desconto único, dos valores referenciais, dos limites financeiros e quantitativos e do tratamento favorecido aplicado. A homologação não gera direito à contratação integral.

10.3 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade o procedimento licitatório.

10.3 DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.4 Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

11.0 DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, em cinco dias úteis do recebimento da convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante pedido tempestivo e motivo aceito pela Administração.

11.2. A assinatura dependerá da manutenção da habilitação, da regularização fiscal e trabalhista da ME/EPP quando cabível e da comprovação dos poderes do signatário. A recusa injustificada será apurada na forma legal.

11.3. A ata vigorará por um **ano contado** da assinatura, **podendo ser prorrogada uma vez por igual** competente homologará período, mediante anuência do fornecedor, manutenção da habilitação, comprovação da vantagem dos preços e formalização antes do término.

11.4. Será formado cadastro de reserva, quando cabível ou necessário, com os licitantes que aceitarem cotar nas condições do vencedor, preservada a ordem de classificação, seguido daqueles que mantiverem suas propostas originais. A inclusão não altera a adjudicação nem permite fracionar livremente o lote entre fornecedores.

11.5. A habilitação do integrante do cadastro de reserva será examinada quando houver necessidade de convocação. Os que igualarem as condições do adjudicatário terão precedência sobre os que mantiverem ofertas originais. A convocação observará a regulamentação municipal e os arts. 82 e 90 da Lei nº 14.133/2021, com negociação e motivação quando cabíveis.

11.6. O cadastro de reserva não assegura fornecimento simultâneo nem rateio de demandas. Não haverá aumento dos quantitativos registrados por simples termo aditivo à ata, remanejamento automático entre lotes ou conversão de economia financeira em horas adicionais.



11.7. A ata não substitui o contrato. Cada contratação será formalizada durante sua vigência por instrumento contratual e prévio empenho; instrumento equivalente somente será utilizado nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Os contratos terão prazo próprio, definido conforme o atendimento contratado e a disponibilidade de créditos. A extinção da ata não extingue obrigações validamente contratadas, inclusive pagamento, reparação e garantia.

11.9. Não serão admitidas adesões ou participação externa, conforme o menciona o edital. Os pedidos internos serão centralizados para impedir comprometimento superior aos saldos.

12. DA EXECUÇÃO E DOS LIMITES DE UTILIZAÇÃO

12.1. O atendimento será parcelado e por demanda, mediante diagnóstico, orçamento detalhado, autorização prévia, execução, testes e recebimento. Nenhum serviço adicional ou item não autorizado poderá ser cobrado automaticamente.

12.2. O orçamento identificará lote/item, secretaria, objeto/item.

12.3. Os serviços observarão as exigências de segurança, guarda dos bens e destinação de resíduos, caso haja. A contratada responderá pelos danos que causar.

13. DO RECEBIMENTO DA GARANTIA E DO PAGAMENTO

13.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, com relatório de execução, identificação dos itens/objeto/serviço. O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado.

13.2. A conferência abrangerá compatibilidade, qualidade. Irregularidades serão corrigidas sem ônus. A parcela regular e independente poderá ser recebida e paga separadamente.

13.3. Peças e serviços terão garantia mínima de noventa dias do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior do fabricante ou da contratada. A substituição ou reexecução reinicia a garantia do componente ou serviço correspondente. A obrigação subsiste após o término da ata e dos contratos.

13.4. A contratada confirmará o acionamento de garantia em um dia útil e avaliará a ocorrência em até dois dias úteis da disponibilização do bem.

13.5. A liquidação ocorrerá em até dez dias úteis do recebimento regular da documentação necessária, após o recebimento definitivo. O pagamento ocorrerá em até quinze dias úteis da conclusão da liquidação, através da nota fiscal e observada a ordem cronológica.

13.7. Erros de responsabilidade da contratada suspendem a contagem somente quanto à parcela afetada, retomando-se após saneamento. A parcela incontroversa será processada regularmente. Irregularidade fiscal, por si só, não autoriza reter pagamento de objeto regularmente executado e recebido.

13.8. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. Não haverá adiantamento, pagamento por disponibilidade ou por peças e serviços não executados. Multas e ressarcimentos dependerão de decisão administrativa e procedimento próprio.

13.9. No atraso imputável à Administração, incidirá atualização pelo IPCA entre o vencimento e o pagamento, proporcionalmente aos dias de cada mês. O fator será o produto dos fatores mensais $(1 + \text{IPCA mensal}/100)$ elevados à fração de dias de atraso no mês; a atualização será o principal multiplicado pelo fator acumulado menos um. Períodos atribuíveis à contratada serão excluídos.

13.10 A ENTREGA SERÁ FEITA EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NO LOCAL QUE SERÁ INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO NA PRÓRIA ORDEM DE FORNECIMENTO.

14.0 DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O item/Serviço será reajustado pelo IPCA, na proximidade do vencimento do contrato/Ata, utilizando o mês da data-base do orçamento estimado, do mês o qual foi solicitado a renovação. Nos períodos posteriores, será respeitada a periodicidade anual. O desconto registrado será mantido.



14.4. A revisão extraordinária observará o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do evento, nexo causal e impacto efetivo. A Administração decidirá em até um mês da conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período.

14.5. A revisão não será baseada apenas em nova cotação ou redução de margem esperada. A solicitação não autoriza interrupção automática, alteração unilateral dos preços ou redução do desconto, ressalvadas as hipóteses legais.

14.6. O reajuste ou a revisão não ampliará automaticamente tetos ou horas. A gestão da ata e dos contratos identificará separadamente os efeitos autorizados, prevenindo recomposição em duplicidade.

15.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. As licitantes e contratadas responderão pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo omissão de documentos, não manutenção da proposta, recusa injustificada de assinatura, atraso, inexecução, falsidade, fraude e atos lesivos.

15.2. São aplicáveis advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 163, mediante processo, motivação, contraditório e ampla defesa.

15.3. A advertência aplica-se à inexecução parcial quando não couber sanção mais grave. O impedimento terá prazo de até três anos e alcance no ente que o aplicar. A inidoneidade terá prazo de três a seis anos e alcance legal nacional, observados o enquadramento e a competência.

15.4. Atraso injustificado: **multa moratória de 10% ao dia sobre a parcela líquida em atraso**. Atraso superior a vinte dias poderá ensejar avaliação de inexecução, sem impedir providências anteriores quando comprometida a segurança ou a utilidade do atendimento.

15.5. **Inexecução parcial: multa compensatória de 20% da parcela contratada não cumprida. Inexecução total: 30% do contrato ou instrumento equivalente descumprido.** A decisão observará os limites do art. 156, § 3º, evitando usar automaticamente o valor global de todos os lotes.

15.6. Recusa injustificada de assinatura da ata ou não manutenção da proposta: **multa de 10%** do valor equivalente do lote/item adjudicado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. As demais infrações sujeitam-se a **multa de 0,5% a 30% da base legal pertinente**, graduada conforme gravidade e prejuízo.

15.7. A multa moratória convertida em compensatória será considerada no cálculo para evitar duplicidade pelo mesmo fato. A glosa de serviço não executado e a correção de defeitos não constituem, por si, sanção.

15.8. Na multa, será assegurada **defesa em quinze dias úteis**. Impedimento e inidoneidade observarão o processo de responsabilização e os prazos do art. 158. Os recursos e pedidos de reconsideração obedecerão aos arts. 166 a 168, inclusive seus efeitos.

15.9. O término da ata ou do contrato não impede apurar fatos ocorridos durante sua vigência nem afasta reparação e garantia. Nenhuma licitante será excluída apenas por responder a procedimento ainda sem sanção eficaz.

15.9 A participação no certame ficará vedada à empresa que estiver respondendo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha/SP, a processo administrativo sancionador relacionado à aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, ou declaração de inidoneidade, ainda que pendente de decisão final administrativa, quando os fatos apurados guardarem relação com fraude, inexecução contratual, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos contra a Administração Pública ou condutas que comprometam a idoneidade da licitante, podendo a Administração, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, promover a desclassificação da licitante a qualquer tempo do certame.

16.0 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até **três dias úteis** antes da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



16.2. Os pedidos serão apresentados no campo próprio da plataforma BNC, com identificação do interessado e exposição objetiva da matéria. Situações comprovadas de indisponibilidade ou impedimento de acesso serão comunicadas ao e-mail institucional para orientação e preservação do direito de petição, com juntada e divulgação do conteúdo pertinente no ambiente público do certame.

16.3. A resposta será divulgada em **até três dias úteis**, limitada ao último dia útil anterior à abertura. Os pedidos não suspendem automaticamente o certame, podendo ser determinada suspensão motivada.

16.4. Alterações que afetem a formulação das propostas serão divulgadas na mesma forma do edital e ensejarão reabertura dos prazos legais. As respostas e retificações integrarão as regras do procedimento.

17.0 DA GESTÃO E DAS DOTAÇÕES

17.1. A Administração designará gestor e fiscais, responsáveis pelo acompanhamento da ata, dos contratos, das ordens, dos saldos, das garantias e das medições.

17.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada. A comunicação de ocorrências, autorizações e alterações deverá ser formal e vinculada a cada atendimento.

17.3. As dotações, fontes, unidades e empenhos serão indicados antes de cada contratação. Peças e serviços serão discriminados conforme orientação contábil, sem presumir que a assinatura da ata autoriza gasto integral.

17.4. A utilização de recursos vinculados dependerá da compatibilidade com sua finalidade. O atendimento em exercício seguinte dependerá de créditos e formalização cabíveis.

18.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1 As partes declaram que conhecem e se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, obrigando-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para os fins necessários à execução do objeto deste contrato/licitação.

18.2 A CONTRATADA COMPROMETE-SE A:

I – Tratar os dados pessoais de acordo com as instruções da contratante e em conformidade com a legislação vigente

II – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

III – Não utilizar os dados pessoais para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto contratual;

IV – Comunicar imediatamente à contratante a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

V – manter sigilo e confidencialidade sobre os dados pessoais tratados, mesmo após o término da relação contratual.

18.3 A contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento desta cláusula, podendo exigir a comprovação das medidas adotadas para a proteção dos dados pessoais.

18.4 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa prevista na legislação aplicável.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 19.1. Os atos e a ata da sessão serão divulgados na BNC. O edital e seus anexos serão publicados **no sítio oficial e no PNCP**, observadas as exigências legais de publicidade.
- 19.2. Os prazos observarão o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Todos os horários referem-se a Brasília. Alterações da sessão serão comunicadas formalmente no sistema.
- 19.3. As disposições serão interpretadas de modo a preservar a competição, a isonomia e o resultado útil. Falhas formais sanáveis não acarretarão exclusão indevida.
- 19.4. Edital, TR ata e contratos deverão ser interpretados de forma harmônica. Divergências materiais deverão ser esclarecidas ou retificadas antes da disputa quando afetarem propostas; não se autoriza ampliar o objeto por interpretação posterior.
- 19.5. Integram o edital: Anexo I — TR, em arquivo próprio; Anexo II — Modelo de Propostas; Anexo III — Declaração Unificada; Anexo IV — minuta da ata de registro; Anexo V- minuta do contrato decorrente da ata. Anexo VI — ficha cadastral; — VII - Declaração TCE; Anexo VIII — declaração societária;
- 19.6. Fica eleito o foro competente da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP, à qual pertence o Município, para questões não resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais

Lagoinha, 05 de setembro de 2026.

JOSE GUILHERME
CORREA
GOMES:3465252
0808

Assinado de forma
digital por JOSE
GUILHERME CORREA
GOMES:34652520808

José Guilherme Correa Gomes
Prefeito Municipal de Lagoinha SP



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
EDITAL Nº 067/2026
SEI Nº: 3526308.410.00001050/2026-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP

DOCUMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO EM ANEXO JUNTO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
EDITAL Nº 067/2026
SEI Nº: 3526308.410.00001050/2026-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante legal e cargo:

OBJETO: (descrever o objeto e as quantidades abaixo de acordo com o TERMO DE REFERENCIA)

ITEM	QNT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ----->						

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos serviços: _____

Prazo de garantia dos serviços: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)

DECLARAMOS, expressamente, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

Validade da proposta: **MÍNIMO DE 60 DIAS.**

Enquadramento: **[ME / EPP / MEI / OUTRO].**

Estabelecimento licitante: **[MUNICÍPIO/UF].**

Sede: **[MUNICÍPIO/UF].**

Pretensão de preferência local ou regional: **[SIM/NÃO], acompanhada da documentação exigida.**

Dados bancários: **[BANCO / AGÊNCIA / CONTA].**

Local e data: **[PREENCHER].**

Nome e assinatura do representante legal: **[PREENCHER].**

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
EDITAL Nº 067/2026
SEI Nº: 3526308.410.00001050/2026-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP

(NOME DA EMPRESA) , (CNPJ) , com sede na (endereço completo) , declara, sob as penas da lei, o que se segue abaixo:

1 - (X) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 - (X) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49; Obs.: se a empresa não estiver enquadrada na categorias MEI/ME/EPP, NÃO DECLARAR.

3 - (X) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4 - (X) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5 - (X) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

6 - (X) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7 - (X) que o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

8 - (X) que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9 - (X) que a licitante atende aos requisitos de habilitação e que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas;

10 - (X) que Declaração que as propostas econômicas da licitante compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Data

.....
(representante legal, RG e CPF)



ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [PREENCHER]/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

EDITAL Nº 067/2026

SEI Nº: 3526308.410.00001050/2026-80

O **MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP**, CNPJ nº **45.167.111/0001-25**, com sede na Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista, Lagoinha/SP, representado por **[NOME E CARGO]**, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, CNPJ nº **[PREENCHER]**, com sede em **[ENDEREÇO]**, representada por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, doravante **DETENTORA**, resolvem registrar preços e decorrentes do certame acima, conforme a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 072/2023 e nº 44/2025, o edital, o TR, a proposta final e as cláusulas seguintes.

1.0 DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAGOINHA.

1.2. Integram a ata o edital, o Termo de Referência, os documentos de adjudicação e homologação, a proposta aceita e o cadastro de reserva, independentemente de transcrição.

1.3. A ata estabelece compromisso de atendimento nas condições registradas, sem contratação mínima ou obrigação de esgotamento dos saldos. Cada despesa dependerá de contratação própria, prévia autorização e empenho.

2.0 DOS ITENS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ----->						

2.1 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.2 Não será exigida quantidade mínima em cada solicitação nem assegurado faturamento mínimo. A detentora deverá atender às demandas autorizadas dentro dos limites e condições do registro.



3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. A ata vigorará por um ano a partir da assinatura, de [DATA] a [DATA], e será divulgada pelos meios oficiais aplicáveis.
- 3.2. Poderá ser prorrogada **uma vez por igual período**, antes do vencimento, mediante anuência da detentora, manutenção da habilitação e comprovação documentada de vantagem dos preços.
- 3.3. A prorrogação alcançará os saldos remanescentes, sem reposição automática de valores ou quantidades. Não serão acrescidos quantitativos à ata por simples aditivo.
- 3.4. A vigência dos contratos é autônoma e será fixada em cada instrumento. As contratações deverão ser formalizadas durante a vigência da ata; os deveres de garantia, reparação, prestação de contas e pagamento regularmente constituídos poderão subsistir ao seu encerramento.

4. DO GERENCIAMENTO E DAS CONTRATAÇÕES

- 4.1. O gerenciamento caberá à Secretaria Municipal de Administração, e a fiscalização aos agentes designados por ato próprio.
- 4.2. O Município **será o único contratante**. Não serão admitidas adesões ou participação de órgãos e entidades externos, conforme o art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e o edital.
- 4.3. As unidades municipais encaminharão as solicitações ao gerenciador, que verificará o enquadramento do lote/item/serviço, a necessidade, os saldos, a dotação, a ausência de duplicidade e o instrumento aplicável.
- 4.4. As contratações serão formalizadas por contrato, segundo o Anexo IV e Anexo V, e prévio empenho. Instrumento equivalente somente será adotado quando legalmente admitido, com incorporação das condições necessárias à execução.
- 4.5. A detentora será convocada para assinar contrato ou aceitar instrumento cabível em cinco dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa tempestiva aceita. Deverá manter as condições de habilitação e indicar preposto e unidade de atendimento.
- 4.6. As ordens serão emitidas depois da aprovação do orçamento e da verificação de créditos. Cada ordem identificará ata, contrato, lote, veículo, secretaria, componentes, horas, preços líquidos e prazo.
- 4.7. A contratação isolada de componente do lote, quando tecnicamente necessária, dependerá de prévia pesquisa e demonstração de vantagem, nos termos do art. 82, § 2º, sem afastar a responsabilidade da detentora nem alterar a estrutura adjudicada.
- 4.8. A existência da ata não impede licitação específica motivada, conforme art. 83, nem autoriza duplicidade de contratação ou desvio do procedimento de transição previsto no TR.

5. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

- 5.1 Os MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, contra defeitos de fabricação que comprometam sua qualidade, segurança, durabilidade ou adequado funcionamento.
- 5.2 A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, vícios ou falhas que não decorram de desgaste natural, utilização inadequada, acidentes, perfurações, cortes, impactos, sobrecarga ou demais fatores externos alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3 Constatado defeito de fabricação durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, **sem qualquer ônus para a Administração**, providenciar a substituição do pneu por outro novo, de mesma



especificação ou equivalente ou superior, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação formal realizada pela Administração.

5.4 A substituição do produto em razão de defeito de fabricação não poderá acarretar qualquer custo adicional ao Município, inclusive quanto a transporte, retirada ou entrega do produto substituído.

5.5 A garantia contratual não prejudica as demais garantias previstas na legislação aplicável, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

6.0 DOS PREÇOS DA REVISÃO E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 É vedada alteração unilateral, criação de taxa ou recomposição em duplicidade.

6.2. O serviço ou item, do Contrato ou da Ata de Registro será reajustada pelo IPCA após doze meses da data-base do mês, mantido o desconto.

6.3. Se os preços registrados se tornarem superiores aos de mercado, o gerenciador convocará a detentora para **negociação de redução**, inclusive melhoria do desconto quando pertinente. A comparação considerará os mesmos componentes, qualidade e condições de execução.

6.4. Se a negociação não alcançar condições vantajosas, a Administração poderá cancelar o registro afetado, convocar o cadastro de reserva ou adotar nova contratação, na forma da regulamentação aplicável, preservados os instrumentos já constituídos e o devido processo.

6.5. Se evento extraordinário comprometer o equilíbrio da contratação, a detentora poderá requerer revisão instruída com documentação do fato, nexos causal e impacto, nos termos do art. 124, II, d. A decisão será proferida em até um mês da conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período.

6.6. O requerimento não suspende automaticamente o atendimento nem libera a detentora de ordens validamente emitidas, ressalvados os direitos legais. Eventual liberação ou cancelamento sem sanção dependerá da demonstração da impossibilidade e de decisão formal.

6.7. As alterações serão registradas na ata e comunicadas aos gestores dos contratos, que decidirão os efeitos em cada instrumento. A revisão de preço não aumenta automaticamente os tetos ou as horas registradas.

7.0 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O recebimento definitivo será formalizado em até cinco dias úteis do provisório, após conferência das peças, das horas, dos testes e dos documentos. Falhas deverão ser corrigidas sem ônus.

7.2. A liquidação ocorrerá em até dez dias úteis do recebimento regular dos documentos necessários, após o recebimento definitivo. O pagamento será feito em até dez dias úteis da liquidação, observadas a ordem cronológica e as retenções legais.

7.3. As notas fiscais identificarão todos os itens, serviços, local de prestação, valores, horário, responsável pela prestação do serviço e, responsável pela autorização.

7.4.. A irregularidade fiscal não justifica, isoladamente, reter pagamento por execução regular. A atualização por atraso imputável ao Município seguirá o IPCA.

8. DO CADASTRO DE RESERVA – QUANDO HOVER

8.1. Quando necessário, e disponibilizado em processo, integrará esta ata o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram as condições do adjudicatário e, em seguida, dos que mantiveram suas propostas originais, respeitada a ordem de classificação em cada grupo.



8.2. A convocação ocorrerá quando inviabilizado o atendimento pela detentora ou cancelado o registro, observadas a habilitação, a manutenção da vantagem, as regras legais e eventual negociação. A inclusão no cadastro não gera fornecimento automático ou simultâneo.

8.3. A preferência de contratação será da detentora e, nas hipóteses cabíveis, dos integrantes do cadastro na ordem registrada. As ofertas originais não serão convertidas automaticamente em preços registrados sem o procedimento legal.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro da detentora poderá ser cancelado quando descumprir as condições da ata, recusar injustificadamente contrato ou ordem regular, perder condição indispensável de habilitação, sofrer sanção eficaz incompatível com a manutenção do registro ou deixar de atender às condições de revisão e negociação previstas, mediante decisão fundamentada.

9.2. O cancelamento total ou parcial dos preços/serviços poderá ocorrer por interesse público devidamente motivado, caso fortuito, força maior ou inviabilidade comprovada de manutenção das condições, observada a regulamentação municipal.

9.3. O procedimento assegurará ciência, contraditório e ampla defesa quando imputada conduta à detentora. Serão identificados o lote/item/serviço, o motivo, a data dos efeitos, os saldos e as providências para continuidade das necessidades municipais.

9.4. Cancelado o registro, não serão emitidas novas contratações com base nele. Os contratos e ordens existentes não serão automaticamente extintos, devendo ser avaliados individualmente. Permanecem exigíveis as obrigações de garantia, reparação e pagamento regular.

9.5. O cancelamento não substitui a apuração de infrações nem implica aplicação automática de sanção. O cadastro de reserva poderá ser convocado nas condições legais.

10. DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

10.1. A detentora manterá as condições de habilitação, atenderá às convocações regulares e responderá pelos atos de empregados e subcontratados, pela qualidade e pelos danos causados na execução. O gerenciador controlará a vigência, os preços, os saldos e as solicitações.

10.2. As infrações, multas, sanções, competências e procedimentos obedecerão ao item 15, com contraditória e ampla defesa.

10.3. A multa moratória será de 10% ao dia sobre a parcela líquida em atraso, limitada a 20%; a compensatória por inexecução parcial e, será de 30% da parcela não cumprida e, por inexecução total do instrumento afetado, observados os limites legais e a vedação à duplicidade pelo mesmo fato.

10.4. A recusa injustificada de assinatura e as infrações do procedimento observarão as bases e percentuais do edital. Não se utilizará automaticamente o valor de todos os lotes para punir ocorrência restrita a uma contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA ATA

11.1. As despesas serão vinculadas às dotações e empenhos indicados em cada contratação, com discriminação de peças e serviços. Esta ata não constitui autorização de despesa integral.



11.2. A publicidade, os registros de fiscalização e a proteção de dados observarão a legislação aplicável. O gerenciador providenciará a divulgação e atualização dos dados do registro nos meios oficiais.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. Fica eleito o foro competente indicado no edital, ressalvadas as competências legais.

11.4 As partes elegem o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 As partes declaram que conhecem e se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, obrigando-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para os fins necessários à execução do objeto deste contrato/licitação.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LAGOINHA/SP: DATA

Município: [NOME, CARGO E ASSINATURA].

Pela detentora: [NOME, CARGO E ASSINATURA].

Testemunhas, quando exigíveis:

[NOME E IDENTIFICAÇÃO] / [NOME E IDENTIFICAÇÃO].



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA

CONTRATO Nº [PREENCHER]/[ANO]
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [PREENCHER]/[ANO]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
EDITAL Nº 067/2026
SEI Nº: 3526308.410.00001050/2026-80

O MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP, CNPJ nº 45.167.111/0001-25, com sede na Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista, Lagoinha/SP, representado por [NOME E CARGO], CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [PREENCHER], sediada em [ENDEREÇO], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], CONTRATADA, celebram este contrato, vinculado à ata e ao certame acima, mediante as condições seguintes.

1.0 DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

- 1.1. Contratação, por demanda, dos MATERIAIS ALÉTRICOS E AFINS através dos ITENS [IDENTIFICAR] da Ata de Registro de Preços nº [PREENCHER], com fornecimento e aplicação de peças novas genuínas ou originais e serviços por hora técnica, conforme o quadro contratual e as ordens autorizadas.
- 1.2. Vinculam este contrato o edital, o TR, a ata, a proposta aceita e a legislação indicada no preâmbulo, independentemente de transcrição. Os itens deverão corresponder às especialidades dos lotes efetivamente contratados.
- 1.3. O regime será de execução por preços unitários ao item.

2.0 DO PRAZO E DA EFICÁCIA

- 2.1. A vigência será de [DATA] a [DATA], conforme necessidade formalizada no processo e créditos disponíveis, sem se confundir com a vigência da ata. A eficácia observará a divulgação no PNCP na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Os prazos de execução serão indicados em cada ordem. A Prorrogação contratual dependerá de hipótese legal, justificativa, vantagem, créditos e formalização tempestiva, sem renovação automática dos limites da ata.
- 2.3. As obrigações de garantia, reparação de danos e pagamento por execução regular subsistirão quando seus prazos ultrapassarem a vigência contratual.

3. DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Valor máximo deste contrato: R\$ [PREENCHER]. As quantidades e valores serão deduzidos dos saldos disponíveis da ata, vedada sua reprodução integral quando já houver consumo ou comprometimento.
- 3.2.. Os Itens serão faturados pelos preços referenciais aprovados. Os tetos contratuais não asseguram consumo integral ou pagamento sem execução.
- 3.3. Dotação das peças: [UNIDADE / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / NATUREZA / FONTE / FICHA / EMPENHO]. Dotação dos serviços: [PREENCHER]. Créditos de exercícios posteriores serão indicados quando legalmente cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA





4. DA EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A contratada receberá a solicitação, registrará as condições do bem, apresentará diagnóstico e orçamento, aguardará autorização e executará peças, serviços e testes, apresentando relatório e documento de garantia.

4.2. Confirmação e programação: três dias úteis da solicitação.

4.4. A subcontratação não é permitida neste contrato/ata.

4.5. A estrutura, os profissionais, as ferramentas e as licenças legalmente exigíveis deverão estar disponíveis no início e durante a execução, observadas as condições ambientais e de segurança do TR.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A contratada deverá: manter habilitação e preposto; cumprir ordens válidas; fornecer os itens adequados e mão de obra capacitada, quando necessário; proteger os bens sob sua guarda; apresentar registros e documentos fiscais; permitir fiscalização; corrigir falhas; cumprir encargos fiscais, sociais e trabalhistas; respeitar reservas legais de cargos; destinar resíduos corretamente; e responder pelos danos diretamente causados, sem transferência de encargos ao Município.

5.2. O contratante deverá: designar gestor e fiscais; disponibilizar informações e bens; verificar créditos e saldos; analisar orçamentos; autorizar formalmente intervenções; receber, medir e pagar a execução regular; comunicar defeitos; e decidir pedidos e ocorrências de modo motivado.

5.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada. As comunicações serão dirigidas aos representantes designados e registradas no processo.

6. DO RECEBIMENTO DA MEDIÇÃO E DA GARANTIA

6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após comunicação de conclusão, acompanhado de relatório, peças, horas e testes. O definitivo ocorrerá em até **cinco dias úteis** após o provisório, mediante termo do servidor ou comissão designada.

6.3. A garantia de peças e serviços será de, no mínimo, noventa dias do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior. A contratada confirmará a solicitação em um dia útil e avaliará a ocorrência em até dois dias úteis da disponibilização do bem.

6.4. Confirmada a garantia, todos os atos necessários à correção, inclusive transporte, remoção, reinstalação, testes e peças, itens, serviços, ocorrerão sem novo custo ou consumo de saldo. O item substituído ou o serviço refeito terá novo prazo de garantia contado do respectivo recebimento.

6.5. Não se exige garantia de execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a garantia de qualidade das peças e serviços e a responsabilidade por danos.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A contratada apresentará os documentos fiscais com peças e serviços discriminados, vinculados ao contrato, empenho, lote, veículo e ordem, acompanhados do orçamento aprovado, medição e ateste.

7.2. A liquidação será concluída em até dez dias úteis do recebimento da documentação regular, após o recebimento definitivo. O pagamento ocorrerá em até dez dias úteis da liquidação, em conta da contratada, segundo a ordem cronológica.

7.3. Erros ou omissões da contratada suspendem a contagem quanto à parcela afetada até saneamento. Serão observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. A irregularidade fiscal, isoladamente, não autoriza reter pagamento de execução regular.



7.4. No atraso imputável ao contratante, incidirá atualização monetária pelo IPCA entre vencimento e pagamento, segundo a metodologia do item 13.9 do edital. Não haverá pagamento antecipado, por disponibilidade ou consumo mínimo.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

8.1. O valor referencial da hora será reajustado pelo IPCA após doze meses da data-base do mês correspondente, mantido o desconto.

8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração dos pressupostos do art. 124, II, d, e de decisão formal. O prazo de resposta será de até um mês da conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período.

8.3. Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa, limites e formalização. Não implicarão aumento automático de quantitativos da ata nem transfiguração do objeto. Apostilamento será utilizado apenas nas hipóteses legais.

8.4. Pedidos não autorizam suspensão unilateral ou alteração de preços, ressalvadas as hipóteses legais. Os efeitos de revisão na ata e no contrato serão identificados para impedir duplicidade.

9. DA GESTÃO E DAS SANÇÕES

9.1. Gestor: **[NOME E ATO DE DESIGNAÇÃO]**. Fiscal: **[PREENCHER]**. Preposto: **[PREENCHER]**. A substituição será comunicada formalmente.

9.2. Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa e recursos.

9.3. Atraso injustificado: 10% ao dia sobre a parcela líquida em atraso, limitado a 30%. Inexecução parcial: 20% da parcela não cumprida. Inexecução total: 30% do valor deste contrato ou do instrumento efetivamente descumprido. Serão respeitados os limites legais, a proporcionalidade e a vedação à duplicidade pelo mesmo fato.

9.4. Advertência, impedimento e inidoneidade dependerão do enquadramento legal e do procedimento próprio. Glosas, correções e garantias não se confundem com penalidades. Eventuais compensações de multa ou ressarcimento dependerão de decisão administrativa e observância dos efeitos recursais.

10. DA EXTINÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, contraditório quando cabível e apuração das obrigações pendentes. O cancelamento da ata não extinguirá automaticamente este contrato.

10.2. No encerramento, serão identificadas ordens concluídas e pendentes, peças aplicadas e removidas, bens sob guarda, medições, pagamentos, garantias e responsabilidades. Será vedada cobrança duplicada em eventual transição de fornecedor.

10.3. Os dados pessoais serão tratados somente para as finalidades legais e contratuais, com proteção adequada. A publicidade do contrato observará o PNCP e os demais meios oficiais aplicáveis.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação pertinente. O foro será o indicado no edital, ressalvadas as competências legais.



LAGOINHA/SP: DATA

Município: [NOME, CARGO E ASSINATURA].

Pela detentora: [NOME, CARGO E ASSINATURA].

Testemunhas, quando exigíveis:

[NOME E IDENTIFICAÇÃO] / [NOME E IDENTIFICAÇÃO].



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: JOSE GUILHERME CORREA GOMES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lagoinha, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO :

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____ RG: _____ SSP/SP

E-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____ RG: _____ SSP/SP

E-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA



CPF/MF
RG nº SSP-SP
Sócio Administrador
E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG: SSP/SP
E-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:
Assinatura: _____



ANEXO VI – FICHA CADASTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
EDITAL Nº 067/2026
SEI Nº: 3526308.410.00001050/2026-80

DADOS PARA EVENTUAL CONTATO, ELABORAÇÃO DE CONTRATO OU ATA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ Nº: - I. E:
Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento
Telefones:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: – Agência: – Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

Nome:
Qualificação:
Estado Civil: Nacionalidade: Data Nascimento:
CPF Nº: R.G:
Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento
Telefones:
E-mail pessoal: _____
E-mail comercial: _____

DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS):

Nome:
Qualificação:
CPF Nº: R.G:
E-mail: _____
Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**
Nome:
Qualificação:
CPF Nº: R.G:
E-mail: _____
Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**



ANEXO VII LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP

CNPJ nº 45.167.111/0001-25

EMPRESA

CNPJ sob o nº

CONTRATO Nº xx/2026

OBJETO:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lagoinha/SP, de de 2026.

Prefeito Municipal

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA SOCIETÁRIA E FISCAL (GRUPO ECONOMICO)

À Comissão de Contratação / Pregoeiro do Município de Lagoinha/SP Ref.: Pregão

Eletrônico/dispensa nº [00X/202X] – OBJETO:

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Carteira de Identidade nº [000000] e do CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de habilitação no certame em epígrafe, que:

INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DO GRUPO: Não integra grupo econômico, de fato ou de direito, nem possui empresas coligadas, controladas ou controladoras que possuam débitos tributários vencidos e exigíveis perante a Fazenda Pública do Município de Lagoinha/SP;

CONCORDÂNCIA COM A COMPENSAÇÃO: Tem ciência e concorda expressamente com a cláusula editalícia que faculta à Administração Municipal realizar a compensação (encontro de contas) entre os créditos decorrentes da execução do objeto deste Pregão e eventuais débitos tributários de sua responsabilidade ou de seu grupo econômico, caso venham a ser identificados durante a vigência contratual;

CIÊNCIA DA LEI 14.133/2021: Está ciente de que a ocultação de vínculo societário com empresas inadimplentes ou sancionadas pode ensejar a desconsideração da personalidade jurídica (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021) e a aplicação das sanções de impedimento de licitar e multa;

VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES: Todas as informações prestadas são verídicas, estando ciente de que a prestação de declaração falsa em processo licitatório constitui crime previsto no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

(Obs: A presente declaração deve estar com firma reconhecida ou assinatura digital via ICP-Brasil)